



**LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR N.º 028, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Os parágrafos 1º e 7º do artigo 77 da Lei Complementar n.º 028, de 30 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77. (...)

§ 1º. O Diretor-Presidente, que ocupará cargo em comissão com prerrogativas e subsídio equivalente ao de Secretário Municipal, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo do Município dentre pessoas qualificadas para a função e comprovada capacidade técnica, detendo conhecimento compatível com o cargo a ser exercido e que cumpra com os requisitos previstos na Lei Federal n.º 9.717 e na Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, ou normas que venham a substituí-las.

(...);

§ 7º. O período de mandato da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução. (NR)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Art. 2º** Fica revogado o inciso IV do artigo 78-A da Lei Complementar n.º 028, de 30 de dezembro de 2009.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 07 de março 2022.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal.**

PROC. Nº 4.493/2022;  
PROC. Nº 7.734/2022.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 08 de março de 2022.

**LEIS****LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR N.º 028, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os parágrafos 1º e 7º do artigo 77 da Lei Complementar n.º 028, de 30 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77. (...)

§ 1º. O Diretor-Presidente, que ocupará cargo em comissão com prerrogativas e subsídio equivalente ao de Secretário Municipal, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo do Município dentre pessoas qualificadas para a função e comprovada capacidade técnica, detendo conhecimento compatível com o cargo a ser exercido e que cumpra com os requisitos previstos na Lei Federal n.º 9.717 e na Portaria n.º 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, ou normas que venham a substituí-las.

(...);

§ 7º. O período de mandato da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica - IPC será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução. (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso IV do artigo 78-A da Lei Complementar n.º 028, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 07 de março 2022.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**DECRETOS****DECRETO Nº 080, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 301/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu inciso IX do artigo 90,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 301/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 05 de janeiro de 2022, nos termos que seguem:

"[...]

Art. 5º Fica criada a EMEF PAUTILA RODRIGUES XAVIER, situada à Av. Brasil, s/nº, Jardim América, Cariacica/ES, CEP: 29.140-490, para oferecer o Ensino Fundamental."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 04 de março de 2022.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 081, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

ESTABELECE NOVO ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO DA EMEF PROFESSOR CERQUEIRA LIMA - ECIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu inciso IX, do artigo 90,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido que a EMEF PROFESSOR CERQUEIRA LIMA - ECIM, atualmente situada à Av. Brasil, s/nº, Jardim América, Cariacica - ES, CEP: 29.140-490 passará a funcionar à Rua Santo Amaro, nº 282, Jardim América, Cariacica - ES, CEP: 29.140-300, para oferecer o Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 04 de março de 2022.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/Nº 137, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

DECLARA ESTABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS DO QUADRO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, pela Lei Complementar nº 029/2010, Lei Municipal nº 4.761/2010 e pela Lei Municipal nº 5.486/2015 com alterações da Lei Municipal nº 5.547/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a estabilidade funcional no serviço público Municipal dos servidores descritos no Anexo Único desta Portaria:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas consignadas em seu anexo único.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 04 de março de 2022.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete - Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
GAO/SEMGO - End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)